



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES



Portaria nº 034/2019

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Contratos nº. 20190001, 20190002 e 20190003

Ref. aos Processos nº. IN 001/2019, IN 002/2019 e IN 003/2019

Objetos Contratuais:

IN 001/2019_ Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal de Breves/PA.

IN 002/2019_ Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Breves, pelo período de 12 meses.

IN 003/2019_ Contratação de assessoria técnica em transparência pública para realizar avaliação e diagnóstico dos itens exigidos por lei e cobrados pelo MPF e TCM-PA, desenvolver e implantar a tecnologia necessária, fazer o cadastro dos responsáveis de cada setor, coletor, editar e revisar a publicação do conteúdo e fazer o monitoramento constante.

O Sr. JOSÉ CARLOS MARIA VALENTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contratos entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES, como CONTRATANTE e como CONTRATADOS: PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, M J DA SILVA CORREA, e ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA – ME.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor ARLAN GONÇALVES XISTO, CPF nº 720.694.902.907, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



I - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelas CONTRATADAS, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BREVES - PA, 07 de fevereiro de 2019

JOSÉ CARLOS MARIA VALENTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
GESTOR DO CONTRATO